

Modelo de Financiamento do Desporto Nacional

I. Introdução

Invariavelmente se invocam os benefícios da atividade física e desportiva nos mais diversos domínios de atividade, como um fator de valor acrescentado para a comunidade em geral, que se projeta para além de quem o pratica, seja em vertentes mais tangíveis como o impacto económico, a redução dos níveis de absentismo, a diminuição de encargos de saúde pública e outras despesas sociais, ou em vertentes mais subjetivas como seja a promoção de estilos de vida saudáveis, desempenho escolar ou incorporação de valores para a vida como a resiliência, superação, orientação para a resolução de problemas e espírito de grupo.

Nesta medida, o desporto configura-se como um bem público de inegável importância social, económica e cultural que ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, incumbe promover, estimular, orientar e apoiar como um direito de todos, conforme consagrado no preceito constitucional, no âmbito dos direitos e deveres culturais fundamentais.

A arquitetura e a dinâmica da afetação e redistribuição de recursos à provisão desse bem público que é o desporto configura um fator decisivo de desenvolvimento e um eixo crucial de qualquer política desportiva, em conjunto com outros fatores críticos relevantes, como sejam o PIB *per capita*, a segmentação etária da população, os hábitos de prática desportiva e a importância sociopolítica conferida ao desporto.

Recolhendo os indicadores disponíveis para estas várias dimensões de análise, o modelo mediterrâneo de sustentabilidade financeira ao desporto caracteriza-se por um nível de financiamento público mais baixo (€40 / hab.) que o norte europeu¹, níveis de prática desportiva regular e voluntariado desportivo muito reduzidos, e fortes condicionalismos ao financiamento privado, por via do consumo das famílias e do investimento do tecido empresarial, em face do contexto recente de austeridade.

Acresce, em Portugal, que o envelhecimento acentuado da sua população e a menorização do desporto no que concerne à sua representatividade institucional e posicionamento na agenda política, colocam riscos adicionais à competitividade e sustentabilidade do modelo desportivo nacional.

No Universo Desportivo, mais do que em qualquer outro, os resultados constituem um indicador intrínseco e essencial para alcançar determinada classificação numa qualquer competição. Nesta, para além das provas desportivas entre atletas, é incontornável a constante competição entre países, cuja

¹ Estudo sobre o financiamento ao desporto de base na Europa (2011), conduzido por um consórcio composto pela Eurostratégies, Centro de Direito e Economia do Desporto, Amnyos e o Instituto Alemão do Desporto de Colónia <https://publications.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/50e6357c-6e20-43fc-8cf7-b7ca073b197c>

prestação das suas organizações desportivas dita o lugar daqueles na hierarquia de sucesso desportivo no plano internacional.

A capacidade para medir forças com as múltiplas realidades desportivas resulta de um conjunto de circunstâncias, fatores e condicionantes, das quais não pode ser desconsiderado o investimento financeiro de cada Estado nos seus entes desportivos. Todos os estudos internacionais são coincidentes num ponto: a capacidade competitiva dos países está em linha com os recursos, públicos e privados, que são disponibilizados para o setor.

Em Portugal, como em qualquer outra latitude, quando se anuncia em assunto o *“Modelo de Financiamento do Desporto Nacional”*, sabe-se de antemão a complexidade e dificuldade inerentes à reflexão sobre o tema. No entanto, e por se tratar de um tema da maior premência, o Comité Olímpico de Portugal (COP) entendeu pertinente voltar a abordar esta matéria, que tem tanto de atual como de crucial para a sustentabilidade do desporto nacional, e que, necessariamente, tem uma posição destacada no leque de fatores críticos e condicionadores da competitividade do desporto português.

Para efeitos de contextualização, releva referir que, na presente exposição, o COP arredou da discussão os assuntos concernentes com o financiamento privado ao desporto (através do tecido empresarial e do consumo das famílias), assumindo, no entanto, e de acordo com os dados conhecidos, que Portugal se afigura claramente deficitário, num plano em que, aliás, integra o grupo de países com os valores mais baixos *per capita* no seio da União Europeia. Deixa-se nota, no entanto, para o facto de estes valores serem difíceis de combater quando os espetáculos desportivos são arredados do âmbito de atividades consideradas culturais e, conseqüentemente, da aplicação da taxa reduzida de 6% do Imposto sobre o Valor Acrescentado, que foi recentemente prevista no Orçamento do Estado para o ano de 2019, aprovado pelo artigo 271.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro.

Independentemente do acima referido, e sem prejuízo do que infra se exporá, importa clarificar que o documento que ora se expõe, como outros anteriormente apresentados pelo COP, não pretende expender posições fechadas e opções finais sobre o problema, mas abrir o debate há muito adiado sobre um tema crucial à sustentabilidade e competitividade do desporto português, perante as fragilidades e incongruências do modelo atual.

Na verdade, face à dificuldade de diagnóstico dos múltiplos fatores e circunstâncias que afetam a prestação, sucesso e competitividade dos entes desportivos nacionais, torna-se igualmente complexo prescrever-se uma terapêutica ou encontrar o caminho certo a prosseguir. Conforme já referido pelo COP, *“em bom rigor, ninguém pode responder com suficiente segurança se o problema da competitividade externa do desporto português é mais um problema de carência de verbas ou de melhorar o uso daquelas que se têm. Ou de ambas”*.

Ainda que falte ao país, no desenho das suas políticas e opções estratégicas para o desporto, uma base de evidência sólida que permita avaliar o impacto da despesa pública no desporto, o financiamento público, no contexto anteriormente mencionado, é necessariamente uma variável explicativa para o

sucesso competitivo do país, para o seu desenvolvimento desportivo e o desempenho das suas organizações e agentes desportivos

No entanto, apesar dos constrangimentos referidos, assim como da amplitude das matérias em que o mesmo se move, considerou-se, ainda assim, relevante partilhar a reflexão do COP sobre esta temática, em particular o entendimento sobre duas questões específicas referentes a uma das mais importantes fontes de liquidez dos entes desportivos nacionais, isto é, o financiamento público, no propósito de contribuir para otimizar o investimento numa ótica de sustentabilidade do sistema.

De facto, entendeu o COP ser importante lançar o repto para uma avaliação sobre as duas vias que enformam o financiamento público:

- a) por um lado, o Orçamento do Estado, dos Governos Regionais e das Autarquias locais, e as receitas resultantes dos jogos sociais, enquadradas pelo disposto do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, que estabelece a distribuição dos resultados líquidos daqueles jogos, assim como pelo Decreto-Lei n.º 67/2015, de 29 de abril, que aprovou o regime jurídico da exploração e prática das apostas desportivas à cota de base territorial, e ainda a Portaria n.º 315/2015, de 30 de setembro, que fixa as condições de atribuição do montante da receita a atribuir às entidades objeto da aposta a repartir pelos clubes ou pelos praticantes e pela federação que organize o evento;
- b) por outro lado, o método como essas receitas são concedidas aos entes desportivos, regulado pelo disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

II. Da Distribuição dos Resultados Líquidos dos Jogos Sociais e da Afetação de Verbas oriundas do Orçamento do Estado

O COP já teve oportunidade de alertar que o desporto em Portugal está longe de ter o “justo retorno” proveniente dos denominados jogos sociais, cujas percentagens de distribuição da receita são não só manifestamente inferiores aos praticados nos vários países europeus como desproporcionais relativamente à responsabilidade que os entes desportivos têm no valor global daquelas.

Com efeito, o modelo estabelecido no diploma que regula a distribuição dos resultados líquidos dos Jogos Sociais, acima já identificado, entrega:

- 3,6 % daqueles resultados ao Ministério da Administração Interna,
- 2,18 % diretamente ao Estado,
- 3,88 % à Presidência do Conselho de Ministros,
- 32,98 % ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social,
- 15,70 % ao Ministério da Saúde, 2,47 % ao Governo Regional da Madeira,
- 2,38 % ao Governo Regional dos Açores,
- 26,52% à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

- 10,29% ao Ministério da Educação. Destes últimos, 8,87% é transferido para o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (IPDJ), para o fomento e desenvolvimento de atividades e infraestruturas desportivas e juvenis.

Se compararmos com os restantes modelos europeus, vislumbra-se uma primeira constatação: é fraca a percentagem que é alocada ao desporto. Interrogando-nos a todos sobre o modo como, em Portugal, é encarado o justo retorno ao setor.

Atenta a experiência acumulada, constata-se igualmente que a flutuação de valores recebidos pelo IPDJ por esta via não tem tido qualquer influência sobre o investimento a realizar na área do desporto, o que necessariamente acarreta o levantamento de questões sobre a gestão de tais verbas, assim como se equacionam as eventuais justificações para tal situação.

De facto, as organizações desportivas são levadas a ponderar a existência de uma de duas situações: ou o valor recebido é redistribuído pelo IPDJ apenas na área da juventude ou o dinheiro em causa não é de todo reinvestido em nenhuma das áreas, sendo, ao invés, diluído nos custos de tesouraria e funcionamento do IPDJ ou de qualquer outro ente da Administração Pública Desportiva.

Às interrogações acima descritas somam-se outros factos de extrema relevância para o melhor desenho do quadro de interrogação que assola os entes desportivos. Com efeito, por consulta ao Relatório de Atividades e Contas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), relativo ao ano de 2017, verifica-se que foi atingido um recorde de faturação nos jogos sociais, cujo valor ascendeu a mais de 3 mil milhões. Tal recorde garantiu um resultado líquido de 729 milhões de euros. Se aplicarmos a estes resultados a nova distribuição de percentagens presente na redação atualizada do referido diploma, acima já elencada, verificamos que o Ministério da Educação teria que receber cerca de 75 milhões de euros sendo que quase 65 milhões deveriam ser transferidos para o IPDJ.

Para além de uma análise global aos valores gerados pelos jogos sociais, há que avaliar em separado o montante de vendas brutas proveniente das apostas desportivas à cota de base territorial, em concreto o *Placard*, uma vez que aquelas constituem a terceira maior fonte de vendas, com um total superior a 500 milhões de euros.

O universo desportivo interroga-se, sobre a justeza e justiça das percentagens de distribuição existentes no referido diploma, que limita esta importante fonte de financiamento do desporto a apenas 8,87% (ou a parte deste valor, porquanto o demais deverá ser investido na juventude) quando, na realidade, é o Desporto que constitui um dos principais produtos geradores de vendas e receitas nos jogos sociais.

Por outro lado, como já referido, e ainda que se admita, sem conceder, que as percentagens não poderão ser alteradas e que, nessa medida, se manteriam os valores recebidos pelo IPDJ, por exemplo em 2017, sempre se teria que apurar em que sedes os mesmos estão a ser reconduzidos, uma vez que o aumento exponencial de receitas nos jogos sociais não teve qualquer reflexo no aumento da disponibilidade financeira ou de investimento no desporto por parte do IPDJ, que, recorde-se, segundo a lei, em concreto a alínea c), do n.º 7, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, deveria

alocar o montante ao fomento e desenvolvimento de atividades e infraestruturas, não só juvenis mas também desportivas.

Neste particular, não se poderá deixar de dizer que é também de difícil justificação beneficiar-se, com percentagens muito superiores às concedidas ao IPDJ, um conjunto de entidades ou setores do Estado que nada têm que ver com os jogos sociais dos quais resultam os montantes distribuídos, ficando o desporto manifestamente prejudicado e remetido para um plano de reconhecimento legal desprestigiante.

Nesta sede, importa entrar numa reflexão que se situa em momento prévio ao apuramento dos resultados das vendas brutas, e que respeita à receita direta da exploração e prática das apostas desportivas à cota de base territorial, que é constituída pelo montante total das apostas admitidas e não anuladas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 67/2015, de 29 de abril. Ora, o n.º 2 do referido normativo determina que da receita apurada seja deduzido um montante correspondente a 3,5% a atribuir às entidades objeto da aposta a repartir pelos clubes ou pelos praticantes, consoante o caso, e pela federação que organize o evento, incluindo as ligas se as houver.

Assim, entende-se de igual pertinência uma reavaliação à percentagem aqui aplicada e ao justo retorno às modalidades que são, de alguma forma, as responsáveis pelos resultados alcançados (*in casu*, o futebol, ténis, basquetebol, andebol, voleibol, hóquei no gelo, rãguebi, futsal, futebol americano e futebol de praia). Note-se que se trata de dividir por 6 (seis) federações 3,5% das receitas, sendo todo o mais reconduzido para uma distribuição sujeita aos critérios estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, conforme esclarece o artigo 13.º, já devidamente acima escalpelizados.

Em face do acima exposto, e tomando na devida consideração a progressiva e *perspetivável* continuação de crescimento do volume de vendas no seio dos jogos sociais, o COP entende da maior pertinência que as entidades envolvidas e todas as partes interessadas sejam chamadas à mesa do debate sobre esta questão, com vista a alcançar uma solução legal a contento e que, sobretudo, garanta a justiça e proporcionalidade da quota-parte de responsabilidade e participação nos resultados obtidos, a qual terá, necessariamente, que garantir o justo reconhecimento e retorno às entidades desportivas mais diretamente envolvidas em todo este processo.

Já no que respeita às dotações orçamentais importa equacionar que a vasta maioria dos bens e serviços adquiridos pelas entidades desportivas para a organização das suas atividades, mormente o desenvolvimento de quadros competitivos, é sujeita a IVA que tem de ser entregue ao Estado, pelo que uma parte relevante do financiamento público ao desporto regressa aos cofres do Estado por esta via, sem que tal tenha tido uma tradução direta no crescimento das dotações ao desporto no Orçamento do Estado, o que vale por dizer que a receita fiscal que o desporto gera ao país não é internalizada no seu desenvolvimento, valendo, pois, muito mais ao país do que lhe custa.²

² Em 2018, o valor criado pelo COP levou a que se transferisse para a administração fiscal, em impostos diretos e indiretos, cerca de meio milhão de euros, ou seja, cerca de metade do valor recebido. Se a isto acrescentarmos os serviços prestados e não remunerados, concluímos que o Estado tende a receber um montante equivalente ao que transfere.

III. Dos critérios de financiamento aplicados nos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Outro pilar nesta discussão, independente do volume de financiamento que o Estado garante ao Desporto Nacional, prende-se com a criação de valor desportivo na afetação e gestão do envelope financeiro e demais recursos públicos alocados ao tecido desportivo, em concreto sobre os critérios para a sua atribuição, os resultados alcançados, a sua medição e o impacto gerado.

Nesta temática, o COP entende como relevante que, para além do critério histórico-financeiro já aplicado, se avalie o nível de financiamento das federações numa ótica objetiva, escudada por propostas válidas e devidamente fundamentadas de desenvolvimento de cada modalidade, orientada numa base de evidência sólida com indicadores objetivos, precisos e mensuráveis sobre os resultados a alcançar nos diversos programas objeto de financiamento, majorando quem supera os objetivos e penalizando quem fica aquém do que se compromete com o Estado, acrescentando a um modelo baseado numa lógica burocrático-administrativa, apenas estribado no cumprimento da legalidade e de requisitos administrativos, outros critérios e dimensões de análise de eficácia, eficiência, boa governação, *performance* desportiva e conformidade com a ética desportiva e o combate à violência no desporto.

Importa assegurar a existência de um modelo que não só salvaguarde e promova a isenção, no plano quantitativo e qualitativo das propostas apresentadas pelos diversos entes desportivos, mas estabeleça um compromisso claro orientado por objetivos e indicadores precisos e transparentes entre a Administração Pública Desportiva e as organizações que com ela contratualizam o financiamento público, sem que o planeamento e o reporte das atividades se tornem meras formalidades burocráticas.

Trata-se, estamos em crer, de um caminho incontornável para incorporar medidas de otimização da despesa através da consequente criação de valor desportivo e do necessário desenvolvimento organizacional, na entrega dos diversos programas de desenvolvimento contratualizados com o Estado (formação, alto rendimento e seleções nacionais, desporto para todos, eventos e competições internacionais ou atividades regulares).

Passar de uma lógica de controlo administrativo para uma lógica de gestão de projeto e desempenho organizacional num contexto de escassez de recursos ao desporto não dispensa que o Estado tome opções entre uma abordagem mais reguladora ou um papel mais operacional, concertando com o tecido desportivo as medidas de otimização da despesa as quais tendem, por isso, mais a congregarem-se num leque restrito de prioridades a reforçar do que a redistribuírem montantes insignificantes por uma dispersão de entidades, algumas com ténue ou nenhuma relação com o desenvolvimento do desporto, cujo impacto se afigura nulo.

Por outro lado, considerando a crescente importância do financiamento público oriundo dos governos regionais e das autarquias locais, torna-se importante evitar sobreposições e melhorar os mecanismos de partilha e cruzamento de informação neste âmbito, como crucial é a avaliação num quadro interministerial da contribuição do desporto para outras políticas públicas quando por via de contratos de desenvolvimento desportivo sufragados pela Administração Pública Desportiva se apoiam projetos,

que tendo o desporto como instrumento, respondem a objetivos de outras áreas como sejam a saúde pública, a integração social ou a educação.

Com efeito, independentemente do *plafond* financeiro existente, afigura-se cada vez mais crucial que a Administração Pública Desportiva, porventura em articulação com outras entidades, proceda a uma avaliação que comporte duas vertentes essenciais:

- a) por um lado, a fixa, condicionada pelo histórico orçamental do ente que se propõe ao financiamento;
- b) por outro, uma vertente variável, que deve ser ajustada em função da pertinência e legitimidade dos projetos concretos e propostas apresentadas, tendo por base referenciais de orientação estratégica das políticas públicas para o desporto. E, na possibilidade de tais critérios objetivos existirem, impõe-se e aguarda-se, naturalmente, a sua publicidade.

Como é sabido, o apoio financeiro aos entes desportivos é realizado mediante a celebração dos já conhecidos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na certeza porém que, não raras vezes, a vertente contratual suplanta, em larga escala, a vertente programática existente no mesmo.

Com efeito, pese embora o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico daqueles contratos, em particular o seu artigo 8.º, faça um elenco indicativo dos objetivos daqueles, a verdade é que, quicá por razões ligadas a carências de recursos da Administração Pública Desportiva, não é realizado o competente escrutínio sobre a efetividade, cumprimento e eficácia dos alegados planos e programas que constaram da proposta de financiamento inicialmente apresentada pelos proponentes, para além daqueles que se relacionam com a conformidade legal.

Tais faculdades de avaliação e escrutínio, a exercer tanto na receção de propostas como no relatório de cumprimento dos contratos já celebrados, deverão ser apoiadas por critérios objetivos que consigam garantir uma real sindicância sobre as atividades prosseguidas por aqueles.

O COP não deixará de referir que a exigência, brio e pormenorização dos materiais utilizados pelos proponentes, aquando dos pedidos de financiamento, adaptados, claro está, à escala e capacidade de cada proponente, terão que garantir ao avaliador, Estado, a segurança na verdadeira autorregulação do universo desportivo, na efetiva capacidade de gestão das entidades desportivas, merecendo, de quem decide financiar, *in casu* o IPDJ, a real confiança na aposta financeira.

A verdade é que, muitas vezes, não só os entes desportivos não cumprem esses requisitos de qualidade como a própria Administração Pública Desportiva não exerce o seu papel, nem as suas atribuições legalmente positivadas, de avaliação das propostas, de acompanhamento e de execução dos contratos celebrados, razão pela qual, como acima referido, torna-se complexo saber se o problema da competitividade do desporto nacional é verdadeiramente por falta de financiamento, neste caso o público, ou se por má gestão do existente, tanto por quem financia como por quem é financiado.

Todavia, e ainda que haja mais fatores condicionantes, o quadro global da competitividade das organizações desportivas nacionais está efetivamente ligada aos recursos financeiros disponíveis, uma vez que, em linguagem mais corrente, se dirá que quando se “*combate o mesmo com armas totalmente desiguais*” os resultados tornam-se previsíveis, podendo-se concluir, apesar de suscetível à exceção, por uma clara proporcionalidade direta entre o nível de competitividade daquelas com o volume de financiamento disponibilizado pelo Estado ao Desporto.

Chegados a este patamar, releva fazer a avaliação à evolução registada no valor em dinheiro disponibilizado pela Administração Pública para apoio à atividade das organizações desportivas, em concreto aos financiamentos concedidos pelo IPDJ ao movimento desportivo, designadamente às federações. De facto, a partir de um método comparativo dos dados constantes da plataforma PORDATA, datados de 20 de dezembro de 2018, constata-se que a diferença de verba concedida ao Desporto em Portugal teve, entre os anos de 1996 e 2017, um crescimento de 8.5 milhões euros.

Ora, independentemente das flutuações registadas durante este período, das quais se destacam, por um lado, o ano de 2009, pelo valor mais alto de investimento às entidades desportivas (quase 46 milhões de euros) e, por outro, o ano de 2013 pelo segundo valor mais baixo de financiamento (cerca de 29 milhões de euros) o mais próximo do registado em 1996, que foi de 28 milhões de euros, num lapso temporal de 21 anos, Portugal registou, de facto um aumento, no investimento no Desporto, de cerca de 8,5 milhões de euros.

O COP entende que a manutenção de cenários como os acima apresentados, que nada mais são do que o reflexo do atual modelo nacional de financiamento das organizações desportivas, desembocam em situações de realidade desportiva destorcida, nas quais, por razões de conveniência, as próprias entidades, face à falta ou má gestão de verbas para o desenvolvimento dos seus projetos, recentrem a sua orientação estratégica para fontes de financiamento mais acessíveis e com múltiplas vias de receita, e quiçá até mais mediáticas, como é o exemplo do desporto adaptado o qual corresponde a um valor de praticantes desportivos que dificilmente atingirá 1% da realidade desportiva nacional.

Em resultado do aqui se expende, e perante a aparente discricionariedade na avaliação dos contratos a celebrar com a Administração Pública Desportiva, no âmbito da qual se constata que o mérito dos projetos e programas apresentados tem um valor despiciendo, que é secundado por critérios contabilísticos, que têm por objeto não só o ente desportivo, através do seu comportamento orçamental dos últimos três anos, mas também a disponibilidade do próprio Estado para poder financiar, urge que as partes envolvidas estejam em sintonia relativamente a um conjunto de critérios que incentive e promova o desenvolvimento de projetos, cuja inovação deverá ser devida e convenientemente valorada, e que, acima de tudo, garanta a transparência nas relações entre as partes.

IV. Conclusão

Conforme já se partilhou noutras sedes, *“Os tempos que vivemos não são dados a grandes reflexões. E as palavras como que exauridas esbatem-se na voragem dos dias. Só que a ausência da reflexão corresponde sempre a um empobrecimento do pensamento. É essa deriva que alimenta a intolerância. E é ela, que nos conduz à recusa da complexidade e à invocação de receitas mágicas para superar o nosso atraso no domínio da competitividade desportiva nacional”*.

No entanto, por fazer parte do leque de atribuições estatutárias, as quais devem ser prosseguidas independentemente da sua simplicidade ou complexidade, entendeu o COP aproveitar esta ocasião para relançar o debate relativamente a um tema que, salvo melhor entendimento, deverá ser considerado como essencial na construção de uma fórmula de sustentabilidade competitiva do desporto português.

Como noutros locais já assinalado, perpetuar o atual cenário, que expõe as organizações desportivas ao risco iminente que esta trajetória acarreta para a sua sustentabilidade, num contexto em que persistem as medidas e sinais de desvalorização do desporto na construção de políticas públicas e da sua representatividade institucional na agenda governativa, ostracizam paulatinamente uma atividade central na dinâmica de desenvolvimento social, com consequências incontornáveis nas dimensões económica, educacional e de saúde pública.

A sensibilização do País para a importância do Desporto e do seu valor, tem que ser paralelamente reforçada por uma reflexão sobre o caminho que se prossegue nestas matérias, como o é o da presente exposição relativa ao modelo de financiamento do desporto nacional, porquanto estamos convictos que para alimentar a competitividade desportiva nacional é necessário fazer ver o apoio ao desporto não como um custo, mas como um investimento, que garante como verdade que o desporto é um bem público que socialmente vale mais do que aquilo que custa.

Esta é a reflexão do Comité Olímpico de Portugal, que nada mais pretende ser do que um contributo para um debate que urge despoletar junto do Universo Desportivo Nacional desejavelmente envolvendo os poderes públicos e as organizações desportivas.

Comité Olímpico de Portugal



José Manuel Constantino
Presidente